



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2022.02.15.1.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Março de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

Belo Horizonte, 09 de março de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE / CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

OBJETO: Aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE: 2 - Tablet

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE (UND) | PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------|---|--|--|
| 1 | TABLET – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA NO MÍNIMO 4G, WIFI, PROCESSADOR OCTA-CORE OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA EXPANCÍVEL DE ATÉ 1T, 3GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32G, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP, AUTO FALANTES DUPLOS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5100MAH (ALIMENTAÇÃO EM IONS DE LÍTIO), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, COM CARREGADOR USB RÁPIDO COMPATÍVEL E COM | 1.500 | <p>Marca Multilaser</p> <p>Modelo Tablet M10 4G Pro (NB330)</p> | R\$ 949,30 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) | R\$ 1.423.950,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais) |

(Handwritten marks)



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.423.950,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais) | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | 60 (sessenta) dias | | | |
| PRAZO DE ENTREGA | Conforme Edital e Contrato | | | |

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: Agira Tecnologia Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 26.833.976/0001-39
Inscr. Estadual: 004178415.00-29 - **Inscr. Municipal:** 1.338.807/002-3
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 671 - Sala 900 - Savassi - Belo Horizonte / MG - CEP 30112.021
Tel.: (31) 3614.7238 - (11) 97192.4910
Contato: Robson Lima **E-mail:** agira@agiratecnologia.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ASSINATURA DE CONTRATOS)

Nome: Robson Almeida Lima
Profissão: Empresário
Estado Civil / Nacionalidade: Casado - Brasileiro
Endereço: Rua Vital de Oliveira, 40 - Vila Homero Thon - São Paulo
RG: 24.814.240-9 SSP/SP (01/10/2003) - **CPF:** 166.724.178-85
Email: robson@agiratecnologia.com.br

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Banco Itaú (341) - **Agência:** 3392 - **Conta Corrente:** 99690.0

Declaramos que no preço final está de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

ROBSON
 ALMEIDA
 LIMA:16672
 417885

Assinado de forma digital por ROBSON ALMEIDA LIMA:16672417885
 Dados: 2022.03.09 16:20:12 -03'00'

ROBSON ALMEIDA LIMA
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO
 RG: 24.814.240-9
 CPF: 166.724.178-85

26.833.976/0001-39
 ÁGIRA TECNOLOGIA
 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 AV. GETULIO VARGAS, 671 - SALA 900
 BAIRRO SAVASSI - CEP 30112-021
 BELO HORIZONTE - MG

AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 26.833.976/0001-39
 Av. Getúlio Vargas, 671 - Sala 900
 Belo Horizonte / MG - Brasil

MULTILASER

São Paulo, 09 de março de 2022.

À
Ágira Tecnologia Comercio e Serviços LTDA
Av. Getulio Vargas, 671, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30112-021
CNPJ: 26.833.976/0001-39

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

A **Multilaser Industrial S.A.**, inscrita no CNPJ 59.717.553/0006-17, situada a Rua Josefa Gomes de Sousa 382, Bairro dos Pires, Extrema – MG, na condição de fabricante do tablet M10 4G Pro, vem respeitosamente informar que, em conformidade com o esclarecimento realizado no portal “BLL” no dia 28/02/2022 e respondido dia 04/03/2022, declaramos que o produto Multilaser M10 4G Pro, ofertado pela empresa Ágira Tecnologia Comercio e Serviços LTDA no pregão eletrônico 2022.02.15.1 - lote 2 / item 1, realizado pela Prefeitura de Juazeiro do Norte, suporta cartões de memória do tipo Micro SD de até 1TB, atendendo plenamente todas as exigências técnicas do termo de referência do edital.



Valmir Candido

Responsável Técnico

valmir.junior@multilaser.com.br

011-99120-3227





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADEQUADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1 DATA DO PREGÃO 09 /03/2022 - HORÁRIO 9:00 Hs.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conformes planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO CITADO. OBJETO : Aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTA EDITAL.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas no Edital da licitação supracitada. • QUE DÁ CIÊNCIA DE QUE TEM CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E A SEGURIDADE SOCIAL O FGTS. Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas neste Pregão. Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros. E que é Micro-Empresa.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

*** IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 40.501.673/0001-40 IE: 06.147.404-5 - ENDEREÇO: TRAVESSA ODILON GUIMARÃES - CURIO - FORTALEZA/CE CEP: 60.844-075
REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO NOGUEIRA BRITO BASTOS NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO - PROFISSÃO: EMPRESÁRIO RG: 2003002237461 - SSP/CE CPF: 433.665.203-10
DOMICÍLIO: RUA CAROLINA SUCUPIRA, 65 - APT. 02 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE. - EMAIL: BBASTOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM - TEL: (85) 3110.4422 - 99950.2528
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO (237) - AG. 0741 - C.C. 75.800-0

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | UND. | MARCA | QUANT. | Vr. UNIT. | Vr. UNIT. EXTENSO | V.TOTAL | Vr. TOTAL EXTENSO |
|-------------------|---|------|----------|--------|------------|---|---------------|--|
| 1 | VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MÍNIMO 50 CM, 8 PÁS, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, VOLTAGEM DE 110V/220V, COM COLUNA REGULÁVEL E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. | UNID | VENTISOL | 350 | R\$ 252,59 | duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos | R\$ 88.406,50 | oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos |
| TOTAL LOTE | | | | | | | | R\$ 88.406,50 |

TOTAL GERAL PROPOSTA
R\$ 88.406,50
oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos

DECLARAMOS AINDA QUE, ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, OBJETO DESSE PROCESSO LICITATÓRIO E QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIAS EDITILICIAS E CONTRATUAIS E QUE SERÃO INICIADOS DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

SERÁ DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONFORME O EDITAL E NORMAS CONTRATUAIS.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL E NORMAS CONTRATUAIS.

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA MESMA.

DECLARAÇÃO QUE EM NOSSOS PREÇOS, JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, ÔNIUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE FORNECIMENTO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

Declara para fins do disposto no Edital, que todos os itens cotados são novos, estão dentro do prazo de validade e têm garantia de 12 meses do fabricante contra defeitos de fabricação.

Declara que se compromete a entregar os produtos oriundos desta Licitação na sede do município/órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Declara que se compromete a entregar os produtos oriundos desta Licitação na sede do município/órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras

DECLARA, sob as penas da Lei, que TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS BENS/PRODUTOS A SEREM OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL. INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTA CERTAME, DA INESISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (ART. 32, §2º, DA LEI Nº 8.666/93) E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.501.673/0001-40 - IE: 06.147.404-5

TEL: (85) 3491.5373 - 99950.2528

Email: BBASTOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 309



- ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CASO SEJA VENCEDORES, INCLUSIVE QUANTO À FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.
- CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO CITADO ACIMA, ESTABELECIDOS NO ART. 3º e 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E QUE ESSA EMPRESA, COMO MICRO EMPRESA, ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORÉCIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42º a 49º DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. QUE NÃO ESTÁ SUEJITA A QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4 DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.
 - A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO CITADO ACIMA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE ACIMA QUALIFICADA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO DE QUE SE TRATA O EDITAL DO PREGÃO CITADO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.
 - A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO CITADO ACIMA, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
 - A INSTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ANEXA NÃO FOI INFORMADA A, DISCUTIDA COM OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU QUALQUER PESSOA;
 - QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUENCIAR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO CITADO, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DO REFERIDO CERTAME;
 - QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
 - QUE O CONTEÚDO DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
 - QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DAS DECLARAÇÕES E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

**BRITO BASTOS
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:40501673
000140**

Assinado de forma digital por
BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS
LTDA:40501673000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE,
I=Fortaleza, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=32075287000105,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJA1, cn=BRITO
BASTOS EMPREENDIMENTOS
LTDA:40501673000140
Dados: 2022.03.09 16:56:02 -03'00'

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 310g

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.501.673/0001-40 - IE: 06.147.404-5

TEL: (85) 3491.5373 - 99950.2528

Email: BBASTOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 311

RECURSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ESTADO DO CEARÁ

Ref.:

Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1

MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0015-50, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, vem, por seu representante legal que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, item 17 do Edital, bem como artigo 109, inciso I, alíneas “b”, da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou a empresa **AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** como vencedora do certame para o Lote 2, conforme as razões adiante aduzidas.

1. DA SÍNTESE FÁTICA

Inicialmente, pertinente ressaltar que a Recorrente possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados (<http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>).

Portanto, desde 1994 a Recorrente atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, participou do Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1, cujo objeto é a *“aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação.”*

B

A empresa AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada vencedora do certame para o Lote 2 (1.500 unidades de Tablet). Contudo, analisando-se a proposta da Recorrida, a Recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

"Manifestamos intenção de recorrer cfe. Acórdãos 2569/2009-PI e 339/2010-PI do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) pois o eqto ofertado pela vencedora não atende a exigência técnica 'memória expansível até 1T'. Ele possui expansão até 512 GB conforme consta no catálogo apresentado: Portas e Conexões – conector para MicroSD (expansível até 512GB)".

Assim, após análise da proposta enviada pela Recorrida, verificou-se que não restou cumprido todos os pontos exigidos em Edital, tendo em vista que o equipamento ofertado não atende ao requerido, razão pela qual a Recorrida deve ser desclassificada nos termos demonstrados abaixo, e outros, a partir de argumentos fáticos e jurídicos dispostos a seguir.

2. DAS RAZÕES DE REFORMA:

2.1. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL - MODELO OFERTADO NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO EDITAL:

O Edital, em fls. 15, exige as seguintes especificações técnicas para o modelo Tablet (Lote 02, Item 1), senão vejamos na íntegra:

| Lote : 02 - Tablet | | | | | | | |
|--------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|---------------------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Estimado | Valor Total | |
| 0001 | TABLET - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA NO MÍNIMO 4G, WIFI, PROCESSADOR OCTA-CORE OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE ATÉ 1T, 3GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32G, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP, AUTO FALANTES DUPLOS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5100MAH (ALIMENTAÇÃO EM IONS DE LÍTIU), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, COM CARREGADOR USB RÁPIDO COMPATÍVEL E COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UND | 1500 | | 1.268,97 | 1.903.455,00 | |
| Total: | | | | | | 1.903.455,00 | |

Contudo, pensando cumprir com tal item, a Recorrida ofertou o modelo de Tablet Multilaser, modelo M10 4G Pro (NB330).

B

No entanto, a Recorrente constatou que o modelo ofertado pela Recorrida não atende integralmente as Especificações Técnicas do Edital, visto que o modelo não possui memória expansível de até 1T.

Tal fato é devidamente comprovado pelo catálogo apresentado pela própria empresa Recorrida no presente certame, o qual poderá ser visualizado através do link http://intra1.multilaser.com.br/admin-site/arquivos/governo/pdf/Tablet_M10_4GPRO_v6.1.pdf.

Em que se constata que **tal modelo suporta até 512GB de expansão de memória**, conforme a seção "Portas e Conexões -> Conector para MicroSD (expansível até 512GB)".

Portas e Conexões

Conector combo para fone de ouvido e microfone (P2 3,5 mm);

Conector para MicroSD (expansível ate 512 GB);

Conector Tipo-C para transferência de arquivos e carregamento do aparelho;

Compatível com Windows XP/7/8/10/11, Linux e MAC.

Ainda, sabe-se que houve esclarecimento realizado pela própria Recorrida em 28/02/2022, solicitando que o órgão aceite equipamentos que tenham sido homologados para utilização de cartões de até 512GB, porém, acompanhados de uma declaração do fabricante atestando que o produto suporta até 1TB.

Ora, primeiramente, cumpre ressaltar que a empresa Recorrida já estava ciente de que o produto não atenderia ao exigido em Edital para solicitar tal esclarecimento, bem como ressalta-se que a mera apresentação de uma declaração da própria fabricante informando que o produto suporta cartões de memória do tipo Micro SD de até 1TB **NÃO CUMPRE AO EXIGIDO EM EDITAL.**

Isto porque, o edital é claro ao exigir que a memória seja expansível até 1T, bem como o catálogo da própria fabricante declara que o Conector para MicroSD é expansível até 512GB, não havendo em qualquer consulta pública a informação de que o conector para MicroSD seja expansível até 1T, gerando insegurança na informação enviada em declaração do fabricante.

Além disso, o esclarecimento deixa claro que o equipamento foi homologado para utilização de cartões ATÉ 512GB, não sendo homologada a utilização até 1T. Portanto, a utilização de cartões até 1T no produto ofertado trata-se de um mero protótipo, tendo em vista

que não fora homologado, não estando em conformidade com o exigido em Edital e necessário para esta r. Administração Pública.

Ora, em decorrência da falta de publicidade acerca da utilização com expansão de memória até 1T, já que não consta em documento oficial do fabricante (catálogo), esta Signatária informa que esta r. Administração Pública deverá realizar diligencia junto ao fabricante MULTILASER questionando se o produto M10 4G Pro (NB330) está **homologado** para utilização com expansão de memória até 1T.

Logo, resta evidente e comprovado que o modelo de Tablet ofertado pela Recorrida, Multilaser M10 4G Pro (NB330), **NÃO CUMPRE** com todas as exigências dispostas nas Especificações Técnicas do Edital para o Lote 02, Item 01, motivo pelo qual deve ser **desclassificada**.

Ainda, devido à insegurança causada pela declaração e pelo catálogo, **entendemos que a solicitação de um produto para amostra, bem como chamamento das empresas concorrentes para análise destas deverá ser realizada antes de qualquer decisão desta r. Administração Pública.**

Deste modo, cumpre ressaltar que esta r. Administração não pode aceitar, em hipótese alguma, o modelo ofertado pela Recorrida, posto que violará ao instrumento convocatório e a isonomia do certame, já que o modelo proposto não atende as especificações editalícias, ferindo os princípios básicos da licitação.

Ademais pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é "a matriz da licitação e do contrato"; daí não se pode exigir ou decidir

além ou aquém do edital". Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.

Assim, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

A doutrina não deixa dúvidas acerca da estrita vinculação do ato convocatório. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., 2009, p. 586) assim assevera:

"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão."

Hely Lopes Meirelles posiciona-se veementemente no sentido de que a proposta do licitante deve estar de acordo com o fixado no edital, que é o caso, conforme se vê:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259).

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A necessidade é reforçada por meio do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Desta forma, verifica-se que o modelo ofertado pela Recorrida não atende todas as exigências do Edital, motivo pelo qual a Recorrida deve ser desclassificada e,

consequentemente, este I. Órgão deve analisar as propostas subsequentes ou, ainda, deve ser declarado nulo o ato administrativo em sentido amplo, em conformidade com a Súmula 473 do STF, sob pena de violação ao Termo de Referência do Edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

3. DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

a) Seja **DESCLASSIFICADA** a empresa **AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, posto que não cumpriu integralmente às exigências do Edital para o Lote 02, Item 01, sob pena de violação ao instrumento convocatório, bem como violação ao princípio da isonomia e legalidade.

b) Seja convocada a empresa **AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para enviar uma unidade do produto ofertado em sede de amostra, bem como as demais empresas licitantes que participaram do presente certame, para acompanhar a homologação e verificar se o equipamento atende ao exigido em Edital;

c) Sejam chamadas quantas empresas forem necessárias, até que sejam atendidas todas as exigências editalícias, bem como o teor trazido nas razões recursais;

d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

e) Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria; e

f) A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba/PR, 15 de março de 2022.


MICROSENS S.A.

Luciano Tercilio Biz

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3184

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretária da mesa – Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA**.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se **(i)** aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**; **(ii)** eleição de novo diretor, tendo como candidato, o sr. **CESAR DE OLIVEIRA**; **(iv)** consolidação do contrato social, e **(v)** a sumarização de ata.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, (ii) eleição do diretor **CESAR DE OLIVEIRA**; (iii) consolidação do contrato social; e (v) a sumarização de ata.

(i) A aprovação da renúncia e substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO** (Anexo I).

(ii) A eleição do novo membro da Diretoria da Companhia em substituição do diretor **LUAN LIMA COUTINHO**, pelos Acionistas, para um mandato com **início em 22.11.2021 e término em 01.01.2023**, ou até que seja substituído por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foi, assim, eleito o sr. **CESAR DE OLIVEIRA** para o cargo de diretor da Companhia:

(a) **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040;



MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

- 4.1.** O Diretor ora nomeado (**CESAR DE OLIVEIRA**) aceita o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 4.2.** Fica mantida as demais deliberações realizadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, na qual elegeram-se e nomeou-se o diretor **LUCIANO TERCILIO BIZ**, para o mandato de diretor com início em 04/01/2021 e término em 03/01/2023.
- a. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220;
- 4.3.** Os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia e aprovam o novo Estatuto Social - constante da ordem do dia -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos à presente Ata, como Anexo III.
- 4.4.** Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.
- 5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Este ato da Microsens está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

Mesa:

LUAN LIMA COUTINHO
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 22 de novembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, membro da diretoria da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54, com fulcro no art. 151, da Lei nº 6.404/1976, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

LUAN LIMA COUTINHO

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 22 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **(a) CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- V.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- VI.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- VIII.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Microsens S.A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (II) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos,

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

- (III) Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (IV) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é *comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

Art. 3° A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4° O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

10

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

- (I) Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.
- (II) Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.
- (III) Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:
 - (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
 - (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
 - (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
 - (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
 - (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
 - (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
 - (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
 - (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 8º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 9º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 10º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 11º A Diretoria é composta por 2 (*dois*) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (*anos*) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

(a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS
AÇÕES**

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

10

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07766018900 | DENIS AUGUSTO SANTANA REIS |
| 07916362910 | LUAN LIMA COUTINHO |
| 17016010953 | CESAR DE OLIVEIRA |
| 63561565972 | MARCIA CRISTINA FERREIRA |
| 84472472953 | LUCIANO TERCILIO BIZ |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 17:01 SOB N° 20217894917.
PROTOCOLO: 217894917 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108792577. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRARRAZÃO

M



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3368

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1 DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 671 Sala 900, Savassi, CEP 30112-021, Belo Horizonte (MG), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

A recorrida participou da licitação Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1 que tinha por objeto aquisição de tablets e ventiladores. Ocorre que a empresa recorrente solicita a desclassificação da recorrida por suposto descumprimento das especificações técnicas alegando que a declaração do fabricante não é suficiente para comprovar a capacidade do equipamento suportar o acessório de 1TB, não assiste razão à recorrente.

A atitude do pregoeiro em declarar vencedora a recorrida deve ser mantida, visto que o produto atende todas as necessidades da Administração, sendo capaz de utilizar cartões micro SD de até 1TB.

Em suma o recurso se debruça sobre uma formalidade: A empresa Microsens alega que a informação de que o produto atende ou não a especificação técnica deveria estar em uma fonte pública de informação, não bastando o envio da declaração do fabricante. A verdade é que o catálogo informa que o equipamento suporta expansão até 512GB, isto não quer dizer que ele NÃO suporta expansão acima disto, neste ponto há uma omissão não uma contradição.

A declaração apresentada tem o condão de suprir esta informação e deve ser considerada como válida, ao passo que foi emitida pelo fabricante, assim como o catálogo. Há que se perceber que o catálogo nada mais é que um comprometimento de um fabricante em entregar um produto com aquelas características, é o mesmo que uma declaração, mas em formato comercial e menos formal.

Não poderia esta recorrida, muito menos a Microsens, exigir que a fabricante Multilaser apresente seus produtos de uma ou outra forma, pois se trata de uma estratégia comercial da própria fabricante baseadas no princípio da livre concorrência.

O princípio da livre concorrência está previsto no artigo 170 da Constituição Federal, que também dispõe sobre princípios importantes norteadores da atividade econômica:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 337g

- I - soberania nacional;
 - II - propriedade privada;
 - III - função social da propriedade;
 - IV - livre concorrência;
 - V - defesa do consumidor;
 - VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
 - VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
 - VIII - busca do pleno emprego;
 - IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
- Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Como preceito constitucional, é primordial que a livre concorrência seja sempre preservada, pois é por meio dela que consumidores escolhem e desfrutam dos bens e serviços que melhor atendem as suas necessidades, além de estimular os fornecedores a manter os preços de seus produtos ou serviços em níveis economicamente adequados.

No dia 20 de setembro de 2019, através da Lei nº 13.874/2019, foi instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica que possui como principal objetivo viabilizar o exercício da atividade econômica e a livre iniciativa, garantindo a autonomia do particular e reduzindo a burocracia nas atividades econômicas:

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

- I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II - a boa-fé do particular perante o poder público;
- III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
- IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado. Partindo dessas premissas legais, evidente que as empresas possuem autonomia para que, respeitando os limites legais, possam atuar no mercado da forma mais adequada à sua atuação e aos seus objetivos, assim definindo seu gerenciamento de capacidade produtiva ou de fornecimento, dependendo da sua definição como fabricante ou distribuidora, que possuem diferenças primordiais.**

Isso porque, no caso de uma fabricante de produtos, como é o caso da Multilaser, é ela quem define a criação, qualidade, quantidade e **forma de apresentação das mercadorias** por ela produzidas. Já no caso de uma distribuidora de produtos, intermediária entre a indústria e os estabelecimentos comerciais ou consumidor final, evidente que esta deve se adequar ao procedimento e às normas estabelecidas pela fabricante, não tendo qualquer gerência sobre a capacidade produtiva, qualidade dos equipamentos e especificações de modelos.

A recorrente apresenta seu recurso como se tivesse sido a recorrida (Agira) que tivesse emitido a declaração de atendimento de especificação técnica, neste caso restaria claro que não possuiria a liberdade de declarar tal informação. A distribuidora pode tão somente se utilizar do documento produzido pelo fabricante, como meio de comprovação do atendimento dos requisitos, o que é amplamente aceito nos procedimentos licitatórios.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3384

Além do mais, apesar de lógico, é importante frisar que o catálogo do produto que a fabricante produz, também é por ela elaborado. Ora, qual sentido teria se não fosse a própria fabricante do produto, a responsável pela elaboração do catálogo? Somente ela poderá publicizar as especificações que o seu produto de fato possui.

Se é a fabricante que define a forma de apresentação de seu produto, é ela que detém o direito de decidir qual forma vai publicizar esta informação, se através de catálogo, declaração, e-mail, entre outros.

Por todo o exposto, resta claro que qualquer manifestação de compromisso da fabricante sobre as características técnicas do produto a ser entregue devem ser consideradas como firmes e verdadeiras, pois a Multilaser é fabricante e firmou a declaração de forma idônea.

Da mesma forma, avaliando o site da Samsung, no modelo ofertado pela concorrente, é possível verificar que ela informa que o equipamento suporta expansão até 1TB. Fica a questão: Qual a diferença da Samsung declarando em seu site que o produto tem esta característica e da Multilaser em uma declaração emitida especificamente para o Município de Juazeiro do Norte? De fato, nenhuma.

Por fim, mesmo que o produto da Multilaser não atendesse a especificação técnica, qual seria a utilidade efetiva desta característica? O Município de Juazeiro do Norte vai licitar 1500 unidades de chip micro SD que, **originais**, possuem preço de mercado de mais de R\$ 1.600,00 reais cada'?

O Município realmente irá investir na faixa de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para incluir chip micro SD de 1TB em TODOS os tablets? E se fosse investir este valor, qual seria a função? Por qual motivo os alunos precisariam de quantidade de armazenamento superior à utilizada por fotógrafos profissionais?

Resta evidente que a decisão do pregoeiro em declarar vencedora a empresa recorrida é correta e deve ser mantida.

Desta maneira, observando o cumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a manutenção da declaração de vencedora da AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1 https://www.amazon.com.br/Lexar-Nintendo-Switch-dispositivos-smartphones-LMSPLAY001T-BNNNU/dp/B08T8LL7G8/ref=asc_df_B08T8LL7G8/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379727321260&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=2643520938827437255&hvpon e=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmidl=&hvlocint=&hvlocphy=1031768&hvtargid=pla-1217983505485&psc=1



2. DO DIREITO

2.1. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro se decidir acatar as argumentações da recorrente acabará por dar mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)

A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 340

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Desta forma, demonstra-se que a decisão do pregoeiro em declarar vencedora a recorrida é correta, e deve ser mantida.

3. DOS PEDIDOS

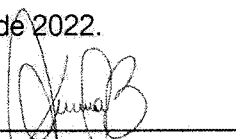
Receber a manifestação de contrarrazões ao recurso administrativo e, ao final, seja mantida a declaração de vencedora da recorrida.

Nestes termos pede deferimento.

Belo Horizonte (MG), 19 de março de 2022.



Tiago Sandi
OAB/SC 35.917



Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

OUTORGANTE: AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 671, Sala 900, Savassi, CEP 30112-021 Belo Horizonte/MG, Robson Almeida Lima, inscrito no CPF n. 166.724.178-85, portador do RG 24814240 residente na Rua Vital de Oliveira, Bairro Vila Homero Thon, em Santo André/ SP, 09111-220.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633 e Rio Grande do Sul, pelo nº 114449A, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Validade – 31/12/2022

Santo André (SP), 28 de dezembro de 2021.

ROBSON ALMEIDA Assinado de forma digital por
ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885
Dados: 2021.12.28 09:46:42 -03'00'

Agira Tecnologia Comércio e Serviços Ltda

JUCESP PROTOCOLO
2.008.392/21-1



**7ª Alteração do Contrato Social da
AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 35230350011
CNPJ 26.833.976/0001-39**

Robson Almeida Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de São Caetano do Sul, nascido em 27 de março de 1974, Empresário, portador da cédula de identidade tipo RG sob o n.º 24.814.240 e inscrita no CPF (ME) sob o n.º 166.724.178-85, residente e domiciliada na Rua Vidal de Oliveira, 40, Jardim Stetel – Santo André - CEP 09111-220, no estado de São Paulo, e

Rafael Carlos Ferreira, solteiro, maior, natural de São Caetano do Sul, nascido em 28 de maio de 1982, Empresário, portador da cédula de identidade tipo RG sob o n.º 32.133.293-3 e inscrita no CPF (ME) sob o n.º 221.976.258-02, residente e domiciliado na Rua Iguassu, 80, Bairro Nova Gerly – São Caetano do Sul - CEP 09572-450, no estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade limitada do tipo empresária **AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vidal de Oliveira, 40, Sala 1, Jardim Stetel – Santo André – CEP 09111-220, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.833.976/0001-39, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230350011 de 10 de janeiro de 2017.

Resolvem alterar o Contrato Social da seguinte forma:

Clausula Primeira: Alteração do endereço: A sociedade (matriz) passará a ter sede e domicílio na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 671, sala 900, bairro Savassi, CEP: 30112-091.

Clausula Segunda: Resolvem neste ato encerrar as atividades da filial localizada na Avenida Getúlio Vargas 671, sala 900 – Bairro Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP 30112-091 com NIRE sob n.º 3192005848-1 e CNPJ n.º 26.833.976/0002-10.

Clausula terceira: Em razão das modificações supra, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n.º 31212813010 em 21/10/2021 da Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nire 31212813010 e protocolo 217388155 - 19/10/2021. Autenticação: D48B94FC9ACE876E9578A8A7CB6ED751579F42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 21/736.615-5 e o código de segurança n7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2021 15:13:03 que o documento de hash (SHA-256) dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452ffa88a03bb476841cbd36888 foi validado em 25/10/2021 15:12:07 através da transação blockchain 0xb565337e055db8f85b8f42a4ff80c71910605b0104ae6359d50edee4e82264c0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34915)



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE 35230350011
CNPJ 26.833.976/0001-39

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Robson Almeida Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de São Caetano do Sul, nascido em 27 de março de 1974, **Empresário**, portador da cédula de identidade tipo RG sob o n.º 24.814.240 e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 166.724.178-85, residente e domiciliado na Rua Vidal de Oliveira, 40, Jardim Stetel - Santo André - CEP 09111-220, no estado de São Paulo, e

Rafael Carlos Ferreira, solteiro, maior, natural de São Caetano do Sul, nascido em 28 de maio de 1982, **Empresário**, portador da cédula de identidade tipo RG sob o n.º 32.133.293-3 e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 221.976.258-02, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 80, Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul - CEP 09572-450, no estado de São Paulo.

Tem entre si justo e contratado a continuidade desta sociedade limitada, doravante consubstanciada nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará como nome fantasia a expressão **AGIRA TECNOLOGIA**, terá sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, sala 900, bairro Savassi, CEP: 30112-091, CEP: 30112-091, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil reais) divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Robson Almeida Lima | 1.250.000 quotas | R\$ 1.250.000,00 |
| Rafael Carlos Ferreira | 1.250.000 quotas | R\$ 1.250.000,00 |
| Total | 2.500.000 quotas | R\$ 2.500.000,00 |

Parágrafo Primeiro - O Capital Social poderá ser aumentado e diminuído, quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

J

J



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212613010 em 21/10/2021 da Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212613010 e protocolo 217366155 - 19/10/2021. Autenticação: D48B94FC9ACE876E9578A6A7CB6ED751579F42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/736.615-5 e o código de segurança n7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2021 15:13:03 que o documento de hash (SHA-256) dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452ffa88a03bb476841cbd36888 foi validado em 25/10/2021 15:12:07 através da transação blockchain 0xb56537e055db8f5b8f42a4ff80c71910605b0104ae6359d50ede4e82264c0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34915)



Clausula Terceira: A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, preenchimento de formulários, despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, arquivamento, preparação de material para envio por correio, promoção de vendas e a publicidade no local da venda, distribuição ou entrega de material publicitário, Marketing direto, Comércio varejista e atacadista de equipamentos, suprimentos de informática e peças para equipamentos, Reparação e manutenção de equipamentos de informática, Prestação de serviços de suporte técnico em informática, reparação e manutenção de equipamentos de informática, Desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Treinamentos em informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Vendas de equipamentos e artigos de uso pessoal, Comércio Varejista de cosméticos, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, Comércio Atacadista de mercadorias em geral, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo único: O endereço do estabelecimento será utilizado somente como ponto de contato, não haverá atendimento ao público. Os serviços serão executados por meio de contato telefônico e uso da internet.

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Robson Almeida Lima e Rafael Carlos Ferreira, já qualificados neste ato, com poderes e atribuições de assinar quaisquer documentos referentes ao uso do nome empresarial isoladamente. Tendo todos**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212613010 em 21/10/2021 da Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212613010 e protocolo 217366155 - 19/10/2021. Autenticação: D48B94FC9ACE876E9578A6A7CBED751579F42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/736.615-5 e o código de segurança n7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2021 15:13:03 que o documento de hash (SHA-256) dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452ffa88a03bb476841cbd36888 foi validado em 25/10/2021 15:12:07 através da transação blockchain 0xb565337e055db8f85b8f42a4ff80c71910605b0104ae6359d50ede4e82264c0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34915)



Os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições públicas estaduais, municipais e federais, podendo constituir procuradores para representá-la perante qualquer dos órgãos citados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os balanços e demonstrações poderão ser levantados e registrados a qualquer momento de acordo com as necessidades da empresa e solicitações dos sócios.

Parágrafo único: Os recebimentos dos seus lucros/dividendos apurados, serão feitos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

Clausula Oitava: Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", pelos serviços que presta a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

Clausula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

Clausula Décima Segunda: Os sócios poderão constituir terceiros por meio do instrumento de procuração para representar integralmente seus interesses perante a sociedade.

Clausula Décima Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212613010 em 21/10/2021 da Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212613010 e protocolo 217366155 - 19/10/2021. Autenticação: D48B94FC9ACE876E9578A6A7CB6ED751579F42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/736.615-5 e o código de segurança nf7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4

pág. 6/10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2021 15:13:03 que o documento de hash (SHA-256) dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452ffa88a03bb476841cbd36888 foi validado em 25/10/2021 15:12:07 através da transação blockchain 0xb66537e055db8f85b8f42a4f80c71910605b0104ae6359d50edee4e82264c0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34915)



as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Clausula Décima Quinta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, luto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

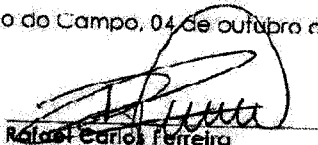
Clausula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Clausula Décima Sétima: Fica eleito o foro de **São Bernardo do Campo** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular do contrato social em 3 (três) vias de igual teor e efeito, frente a 1 (uma) testemunha intra-assinada.

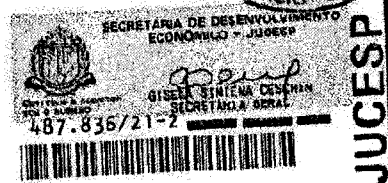
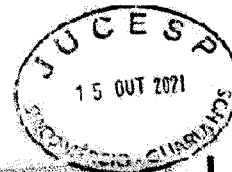
São Bernardo do Campo, 04 de outubro de 2021.


Robson Almeida Lima


Rafael Carlos Ferreira

Testemunha


Adilson Oliveira Pacheco
RG: 18.296.719-0 SSP/SP
C.P.F: 107.542.328-76



5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212813010 em 21/10/2021 da Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212813010 e protocolo 217366155 - 19/10/2021. Autenticação: D48B94FC9ACE876E9578A6A7CB6ED751579F42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/736.615-5 e o código de segurança n7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 7/10



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/10/2021 15:13:03 que o documento de hash (SHA-256) dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452ffa88a03bb476641cbd36888 foi validado em 25/10/2021 15:12:07 através da transação blockchain 0xb565337e055db8f85b8f42a4ff80c71910605b0104ae6359d50ede4e82264c0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34915)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dddd274e26a03ddc72768a2eed23601488c0452fffa88a03bb476641cbd36888** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **34915** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**7ª Alteração Contratual**", cujo assunto é descrito como "**Mudança de Endereço**", faz prova de que em **25/10/2021 15:10:56**, o responsável **Agira Tecnologia Comércio e Serviços Ltda (26.833.976/0001-39)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Agira Tecnologia Comércio e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/10/2021 15:12:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb565337e055db8f85b8f42a4ff80c71910605b0104ae6359d50edee4e82264c0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



✓



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 348

JULGAMENTO DO RECURSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1

JULGAMENTO DE RECURSO

RECORRENTE: MICROSENS S.A

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2022.02.15.1, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE.

INADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRESSUPOSTOS. INTERESSE DE RECORRER. AUSÊNCIA. RECORRENTE QUE OCUPA A 3ª COLOCAÇÃO E NÃO RECORREU DO JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS LICITANTES MELHOR CLASSIFICADAS, MAS APENAS DA VENCEDORA. DECISÃO QUE, MESMO PROCEDENTE, NÃO BENEFICIARIA A RECORRENTE.

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **MICROSENS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, notadamente a aceitação da proposta de preços da licitante vencedora, por suposto descumprimento do edital.

Pede, conseqüentemente, alteração do resultado de habilitação do certame a fim de que a licitante vencedora seja eliminada da concorrência.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado. Contrarrazões apresentadas, defendendo a regularidade da proposta e sua compatibilidade com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3508

instrumento convocatório. Juntou a Recorrida Declaração emitida pela fabricante dos tablets, em que ratifica o integral cumprimento do disposto no edital.

2. DA INADMISSIBILIDADE RECURSAL.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Contudo, falta o pressuposto recursal do interesse-proveito, notadamente porque a Recorrente se encontra na 3ª colocação do certame, senão veja-se o recorte abaixo, exportado da plataforma eletrônica do certame (BLL Compras).

| Histórico de Lances | | | | Classificação | | | |
|---------------------|------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|------------------|--------------|--------------------------|
| Horário | Participante | Lance | Válido | Razão Social | Participante | Melhor Lance | ME |
| 09/03/2022 16:06:27 | PARTICIPANTE 092 | 1.423.950,00 | <input type="checkbox"/> | AGIRA TECNOLOGIA | PARTICIPANTE 092 | 1.423.950,00 | <input type="checkbox"/> |
| 09/03/2022 13:18:48 | PARTICIPANTE 031 | 1.399.890,00 | <input type="checkbox"/> | COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | |
| 09/03/2022 11:13:59 | PARTICIPANTE 014 | 1.514.200,00 | <input type="checkbox"/> | WILSON COMERCIO E | PARTICIPANTE 032 | 1.500.000,00 | <input type="checkbox"/> |
| 09/03/2022 10:50:07 | PARTICIPANTE 015 | 1.903.199,00 | <input type="checkbox"/> | SERVIÇOS EPREU - ME | | | |
| 09/03/2022 09:54:04 | PARTICIPANTE 016 | 1.590.000,00 | <input type="checkbox"/> | MICROSENS S.A. | PARTICIPANTE 014 | 1.514.200,00 | <input type="checkbox"/> |
| 09/03/2022 09:54:03 | PARTICIPANTE 014 | 1.528.500,00 | <input type="checkbox"/> | FERNANDES ATACARIO LTDA | PARTICIPANTE 016 | 1.590.000,00 | <input type="checkbox"/> |
| 09/03/2022 09:52:40 | PARTICIPANTE 031 | 1.299.940,00 | <input type="checkbox"/> | SAMPLA COMERCIO E | | | |
| 09/03/2022 09:52:40 | PARTICIPANTE 024 | 1.992.400,00 | <input type="checkbox"/> | SERVIÇOS | PARTICIPANTE 073 | 1.680.000,00 | <input type="checkbox"/> |
| | | | | ARBITRADOR | | | |

Em razão de a Recorrente ocupar a 3ª colocação e ter impugnado tão somente a habilitação/classificação da primeira colocada, mesmo que restassem procedentes as suas razões recursais, de nada aproveitaria para si o julgamento, porquanto a eventual desclassificação da vencedora, nos termos do Recurso, apenas teria efeito de convocação da licitante subsequente, que não é a Recorrente.

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o interesse recursal é requisito básico sem o qual não deve ser conhecido o recurso, observe-se:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.3.2. em sede de pregão eletrônico ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, **deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais** (sucumbência, tempestividade, legitimidade, **interesse** e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU, consoante Acórdão 1462/2010-TCU-Plenário, 339/2010-TCU-Plenário e 2.564/2009-TCU-Plenário, a denegação de intenções de recurso fundada em exame prévio em que se avaliem questões relacionadas ao mérito do pedido; (TCU. Acórdão nº 694/2014. Processo Representação 021.404/2013-5. Relator Ministro Valmir Campelo. Plenário. Julgado em: 26/03/2014).

Os Tribunais de Justiça pátrios compartilham do entendimento do TCU. A título de exemplo veja-se ementa de julgado do Tribunal de Justiça da Bahia:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. BAHIAURSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011. DESCLASSIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA LICITANTE RECONHECIDA POR VISTORIAS TÉCNICAS. DESCONSTITUIÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO NA VIA MANDAMENTAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE EM DOCUMENTOS POR PARTE DA SEGUNDA COLOCADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS E REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(...)

4. Por outro lado, tangente à alegada falsidade dos documentos da empresa Toldos São Paulo Ltda no bojo da licitação em comento, **não há interesse de agir da apelante no presente feito, visto que não se lhe aproveitaria eventual desclassificação daquela empresa no certame**, circunstância que, entretanto, não obsta a adoção de medidas diversas de apuração, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público.

(TJBA. Apelação 0332327-87.2012.8.05.0001. Relator Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano. Quinta Câmara Cível. Publicado em 23/09/2015)

Assim, não há de se conhecer do recurso por falta de interesse-proveito da Recorrente, uma vez que ocupa a 3ª colocação e impugnou tão a proposta da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

licitante que está na primeira colocação, nada consignando em relação às demais licitantes melhores colocadas que ela no certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, **nega-se conhecimento ao recurso** por falta de interesse-proveito.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 26 de abril de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Secretária Municipal de Educação

À LICITANTE
MICROSENS S.A
CNPJ: 78.126.950/0001-54



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1
Processo Administrativo Nº 2022.02.15.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 17/02/2022 12:15:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| 24/02/2022 14:37:39 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | MICROSENS SA (78.126.950/0011-26) |
| <p>1. Para o Lote 02 do objeto desta licitação, é solicitado: "COM CARREGADOR USB RÁPIDO COMPATÍVEL E COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO". Entretanto em pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes de mercado (Samsung, Apple, Lenovo, Xiaomi, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido são compatíveis com carregamento rápido USB, mas são fornecidos, como padrão de fábrica, carregadores originais com potência média de 7W. Entendemos que podemos ofertar equipamento com o carregador que acompanha o Tablet (em torno de 7 Watts) para atendimento da exigência acima, visto que o custo final do produto será menor. Nosso entendimento está correto?</p> | | |
| 27/02/2022 21:09:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | ANTÔNIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO |
| 28/02/2022 09:36:21 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | ANA CLÁUDIA RIBEIRO GUERRA (366.594.198-96) |
| <p>Prezados, bom dia! Nas especificações do LOTE 2 - ITEM 1, está sendo solicitado compatibilidade com cartões de memória de até 1TB, tendo em vista que o custo desse cartão de memória é praticamente o mesmo valor do preço estimado pelo Tablet, entendemos que também serão aceitos equipamentos que tenham sido homologados para utilização de cartões de até 512GB, porém, acompanhados de uma declaração do fabricante atestando que o produto suporte até 1TBV, está correto nosso entendimento?</p> | | |
| 28/02/2022 13:26:42 | CADASTRO DE PROPOSTA | CEARA SERVIÇOS LTDA |
| 28/02/2022 17:25:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA |
| 01/03/2022 09:30:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 03/03/2022 11:48:35 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | MICROSENS S.A. (78.126.950/0011-26) |
| <p>1. O subitem 5.2 do Anexo I determina que o prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de equipamentos (1.500 tablets no Lote 2) e a atual situação de pandemia do país, em que a produção e a logística de entrega foram afetados. Desta forma, solicitamos dividir a entrega em lotes e aumentar o prazo de entrega para até 40 (quarenta) dias.</p> <p>2. Solicitamos informar o cronograma de entrega dos equipamentos, caso possuam.</p> | | |
| 04/03/2022 11:45:49 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| <p>Bom dia! Realizamos consulta com a Secretaria solicitante e a mesma respondeu da seguinte forma: Entendemos que poderá ser fornecido o carregador padrão, desde que atenda as especificações contidas na descrição do item.</p> | | |
| 04/03/2022 11:46:47 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| <p>Bom dia! Realizamos consulta com a Secretaria solicitante e a mesma respondeu da seguinte forma: Sim, se o fabricante garantir a compatibilidade, estará em acordo com as especificações contidas na descrição do item.</p> | | |
| 04/03/2022 11:50:49 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| <p>Bom dia! Realizamos consulta com a Secretaria solicitante e a mesma respondeu da seguinte forma: O prazo de entrega deverá ser observado o constante no Termo de Referência, caso haja necessidade de dilatação de prazo, o mesmo deverá ser solicitado pela contratada junto a contratante. Quanto aos cronograma, o pedido será único.</p> | | |
| 07/03/2022 09:38:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI |
| 07/03/2022 09:40:33 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI |
| 07/03/2022 11:39:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA |
| 07/03/2022 12:36:35 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA |
| 07/03/2022 14:00:52 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 07/03/2022 16:16:55 | CADASTRO DE PROPOSTA | JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA |
| 07/03/2022 16:32:05 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA |
| 07/03/2022 18:10:02 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA |
| 08/03/2022 09:20:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA |
| 08/03/2022 11:00:29 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA |
| 08/03/2022 11:35:45 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 08/03/2022 12:41:27 | CADASTRO DE PROPOSTA | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

| | | |
|--|-----------------------|---|
| 08/03/2022 13:40:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS |
| 08/03/2022 13:45:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 08/03/2022 13:53:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 08/03/2022 13:54:00 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME |
| 08/03/2022 14:16:21 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 08/03/2022 15:38:25 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS |
| 08/03/2022 15:55:39 | CADASTRO DE PROPOSTA | MICROSENS S.A. |
| 08/03/2022 16:08:28 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MICROSENS S.A. |
| 08/03/2022 16:30:48 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 08/03/2022 17:09:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 08/03/2022 17:12:15 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO |
| 08/03/2022 17:18:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 08/03/2022 17:19:24 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 08/03/2022 17:24:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | YBP COMERCIAL LTDA - ME |
| 08/03/2022 17:26:43 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 08/03/2022 17:31:47 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | YBP COMERCIAL LTDA - ME |
| 08/03/2022 17:38:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI |
| 08/03/2022 17:39:41 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI |
| 08/03/2022 23:07:34 | CADASTRO DE PROPOSTA | FERNANDES ATACAREJO LTDA |
| 08/03/2022 23:39:12 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FERNANDES ATACAREJO LTDA |
| 09/03/2022 06:35:13 | CADASTRO DE PROPOSTA | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA |
| 09/03/2022 07:26:01 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA |
| 09/03/2022 07:44:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES |
| 09/03/2022 08:15:59 | CADASTRO DE PROPOSTA | PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME |
| 09/03/2022 09:00:35 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Bom dia senhores licitantes. | | |
| 09/03/2022 09:00:44 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços. | | |
| 09/03/2022 09:01:02 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13. | | |
| 09/03/2022 09:01:26 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. | | |
| 09/03/2022 09:01:33 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail. | | |
| 09/03/2022 09:01:42 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4. | | |
| 09/03/2022 09:01:50 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1. | | |
| 09/03/2022 09:02:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU. | | |
| 09/03/2022 09:02:09 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas. | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/03/2022 09:02:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

09/03/2022 09:02:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

09/03/2022 09:02:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

09/03/2022 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

09/03/2022 09:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

09/03/2022 09:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

09/03/2022 09:16:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

09/03/2022 09:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Exceto duas delas, que restaram impossibilitadas de participarem das fases seguintes do certame por não terem anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

09/03/2022 09:18:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

09/03/2022 09:32:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

09/03/2022 09:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

09/03/2022 09:37:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

09/03/2022 09:42:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

09/03/2022 10:11:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

09/03/2022 10:13:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

09/03/2022 10:42:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos presentes que, em virtude de uma instabilidade técnica na plataforma eletrônica, onde, na mesma, não fora cumprido o prazo de 05 (cinco) minutos para a oferta do lance final na etapa Fechado 1 para o Lote 02, sendo disponibilizado apenas 05 (cinco) segundos, retornaremos à fase de Disputa de Preços. Dessa forma, estaremos garantindo a lisura e a observância ao princípio da isonomia na etapa de disputa de lances.

09/03/2022 11:25:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

09/03/2022 11:25:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

09/03/2022 11:25:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 11h25min23seg.

09/03/2022 11:26:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 13h25min23seg.

09/03/2022 11:26:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/03/2022 11:26:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

09/03/2022 11:26:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

09/03/2022 11:26:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

09/03/2022 11:26:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

09/03/2022 17:04:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

09/03/2022 17:06:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 15:00hs do dia 10 de março de 2022.

09/03/2022 17:07:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

10/03/2022 15:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde!

10/03/2022 15:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão com a análise das propostas de preços finais apresentadas e documentos de habilitação, quando, após o término de tal análise, procederemos com o avanço para a fase recursal.

10/03/2022 15:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

10/03/2022 15:02:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

10/03/2022 15:21:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

10/03/2022 15:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

26/04/2022 14:55:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde!

26/04/2022 14:58:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do indeferimento do recurso interposto, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

26/04/2022 14:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Ventiladores**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: VENTISOL | Modelo: |
| Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MÍNIMO 50 CM, 8 PÁS, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, VOLTAGEM DE 110V/220V, COM COLUNA REGULÁVEL E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. | | | |
| Quantidade: 350 | Valor Unit.: 252,59 | Valor Total: 88.406,50 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA | 058 40.501.673/0001-40 | 88.441,50 | 88.406,50 | Sim |
| 2 ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO | 001 19.831.793/0001-19 | 88.515,00 | 88.410,00 | Sim |
| 3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA | 035 11.093.169/0001-50 | 88.536,00 | 88.435,00 | Sim |
| 4 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS | 003 40.219.546/0001-52 | 88.536,00 | 88.438,00 | Sim |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | | | |
|---|-----|--------------------|-----------|-----------|-----|
| 5 YBP COMERCIAL LTDA - ME | 051 | 26.970.227/0001-53 | 88.536,00 | 88.439,00 | Sim |
| 6 FERNANDES ATACAREJO LTDA | 021 | 38.333.439/0001-09 | 88.536,00 | 88.536,00 | Sim |
| 7 MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA | 075 | 13.941.434/0001-38 | 88.536,00 | 88.536,00 | Sim |
| 8 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E | 087 | 16.571.889/0001-05 | 88.536,00 | 88.536,00 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| CEARA SERVIÇOS LTDA | 016 19.414.313/0001-14 | 122.496,50 | 122.496,50 | Sim |
| PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME | 061 27.044.495/0001-07 | 175.000,00 | 175.000,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA | 047 35.959.058/0001-41 | 88.536,00 | 68.900,00 | Sim |
| INDUSTRIA & COMERCIO ALVES | 063 42.002.171/0001-08 | 88.480,00 | 71.000,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| 17/02/2022 12:15:35 | PUBLICADO | | |
| 17/02/2022 12:16:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 09/03/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 09/03/2022 09:13:42 | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| CEARA SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital. | | | |
| 09/03/2022 09:14:35 | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital. | | | |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 021) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | DISPUTA | | |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | CEARA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 016) | 122.496,50 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME (PARTICIPANTE 061) | 175.000,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 88.480,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 047) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 001) | 88.515,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 88.441,50 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 003) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 051) | 88.536,00 |
| 09/03/2022 09:34:02 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 88.441,00 |
| 09/03/2022 09:34:14 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 051) | 88.440,90 |
| 09/03/2022 09:35:16 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 88.440,00 |
| 09/03/2022 09:36:14 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 051) | 88.439,00 |
| 09/03/2022 09:36:56 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 047) | 84.000,00 |
| 09/03/2022 09:37:32 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 003) | 88.438,00 |
| 09/03/2022 09:38:10 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 83.000,00 |
| 09/03/2022 09:39:05 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 88.437,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

| | | | |
|--|--|--|-----------|
| 09/03/2022 09:39:43 | LANCE | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 001) | 88.427,50 |
| 09/03/2022 09:40:30 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 047) | 75.000,00 |
| 09/03/2022 09:42:27 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 88.427,00 |
| 09/03/2022 09:43:29 | LANCE | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 88.435,00 |
| 09/03/2022 09:44:24 | LANCE | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 001) | 88.410,00 |
| 09/03/2022 09:47:04 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 88.409,99 |
| 09/03/2022 09:47:34 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 09/03/2022 09:49:38 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 76.000,00 |
| 09/03/2022 09:51:13 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 74.999,00 |
| 09/03/2022 09:53:17 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 047) | 72.000,00 |
| 09/03/2022 09:53:34 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. | | | |
| 09/03/2022 09:53:34 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 047 | | | |
| 09/03/2022 09:53:34 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 058 | | | |
| 09/03/2022 09:53:34 | FECHADO 1 | | |
| 09/03/2022 09:54:01 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 063) | 71.000,00 |
| 09/03/2022 09:54:21 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 047) | 68.900,00 |
| 09/03/2022 09:58:34 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA | | | |
| 09/03/2022 09:58:34 | HABILITAÇÃO | | |
| 09/03/2022 10:14:04 | MENSAGEM PREGOEIRO | | |
| PARA PARTICIPANTE 047: Senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance? | | | |
| 09/03/2022 10:16:57 | MENSAGEM PREGOEIRO | | |
| PARA PARTICIPANTE 047: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem. | | | |
| 09/03/2022 10:23:45 | MENSAGEM SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE | | |
| NOSSO LANCE FINAL SR PREGOEIRO | | | |
| 09/03/2022 10:24:52 | MENSAGEM PREGOEIRO | | |
| PARA PARTICIPANTE 047: Ok, obrigado pelo retorno! | | | |
| 09/03/2022 13:47:30 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis. | | | |
| 09/03/2022 13:47:30 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é INDUSTRIA & COMERCIO ALVES | | | |
| 09/03/2022 13:49:36 | MENSAGEM PREGOEIRO | | |
| A empresa INDUSTRIA & COMERCIO ALVES deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento. | | | |
| 09/03/2022 14:39:53 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 09/03/2022 14:54:53 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 09/03/2022 14:58:36 | HABILITAÇÃO | | |
| 09/03/2022 15:52:45 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| INDUSTRIA & COMERCIO ALVES inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis. | | | |
| 09/03/2022 15:52:45 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/03/2022 15:53:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

09/03/2022 16:51:59 LANCE BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058) 88.406,50

09/03/2022 16:52:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

09/03/2022 16:55:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

09/03/2022 16:55:42 MENSAGEM BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)

Enviando adequada sr pregoeiro !

09/03/2022 16:57:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 058: Ok, obrigado pelo retorno!

09/03/2022 17:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

09/03/2022 17:02:58 MENSAGEM BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)

Anexada sr pregoeiro, boa tarde...

09/03/2022 17:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

10/03/2022 15:02:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

10/03/2022 15:02:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/03/2022 15:17:41 EM ADJUDICAÇÃO

26/04/2022 14:59:53 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Tablets

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------|---------------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: Multilaser | Modelo: M10 4G Pro (NB330) |
| Descrição: TABLET – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA NO MÍNIMO 4G, WIFI, PROCESSADOR OCTA-CORE OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE ATÉ 1T, 3GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32G, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP, AUTO FALANTES DUPLOS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5100MAH (ALIMENTAÇÃO EM IONS DE LÍTIO), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, , COM CARREGADOR USB RÁPIDO COMPATÍVEL E COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | |
| Quantidade: 1.500 | Valor Unit.: 949,30 | Valor Total: 1.423.950,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 092 26.833.976/0001-39 | 2.235.000,00 | 1.423.950,00 | Não |
| 2 WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | 032 22.265.371/0001-38 | 1.903.455,00 | 1.500.000,00 | Sim |
| 3 MICROSENS S.A. | 014 78.126.950/0011-26 | 1.902.000,00 | 1.514.200,00 | Não |
| 4 FERNANDES ATACAREJO LTDA | 016 38.333.439/0001-09 | 1.903.455,00 | 1.590.000,00 | Sim |
| 5 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS | 073 40.219.546/0001-52 | 1.903.455,00 | 1.680.000,00 | Sim |
| 6 BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA | 025 40.501.673/0001-40 | 1.901.535,00 | 1.713.419,99 | Sim |
| 7 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA | 055 44.634.078/0001-33 | 1.903.455,00 | 1.713.420,00 | Sim |
| 8 AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI | 050 40.143.803/0001-10 | 1.903.455,00 | 1.889.990,99 | Sim |
| 9 INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE | 013 08.174.249/0001-25 | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 | Sim |
| 10 YBP COMERCIAL LTDA - ME | 010 26.970.227/0001-53 | 1.903.455,00 | 1.899.989,00 | Sim |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------------------|--------------|--------------|-----|
| 11 | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA | 015 | 11.093.169/0001-50 | 1.903.455,00 | 1.903.199,00 | Sim |
| 12 | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO | 005 | 19.831.793/0001-19 | 1.903.350,00 | 1.903.200,00 | Sim |
| 13 | PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME | 001 | 20.365.863/0001-70 | 1.903.455,00 | 1.903.455,00 | Sim |
| 14 | JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E | 063 | 16.571.889/0001-05 | 1.903.455,00 | 1.903.455,00 | Não |
| 15 | GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | 033 | 32.519.346/0001-97 | 3.900.000,00 | 3.749.999,99 | Sim |
| 16 | FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA | 062 | 029.555.641-25 | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| CEARA SERVIÇOS LTDA | 064 19.414.313/0001-14 | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 | Sim |
| PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME | 071 27.044.495/0001-07 | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA | 031 13.941.434/0001-38 | 1.903.455,00 | 1.299.930,00 | Sim |
| INDUSTRIA & COMERCIO ALVES | 056 42.002.171/0001-08 | 1.903.125,00 | 1.299.949,00 | Sim |
| SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA | 067 35.959.058/0001-41 | 1.903.455,00 | 1.400.000,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2022 12:15:35 PUBLICADO

17/02/2022 12:16:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/03/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/03/2022 09:13:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CEARA SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

09/03/2022 09:14:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

09/03/2022 09:32:34 LANCE GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 033) 3.900.000,00

09/03/2022 09:32:34 DISPUTA

09/03/2022 09:32:34 LANCE FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 016) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE CEARA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 064) 1.890.000,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME (PARTICIPANTE 071) 7.500.000,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) 1.903.125,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 067) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 005) 1.903.350,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA (PARTICIPANTE 062) 3.750.000,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 015) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME (PARTICIPANTE 001) 1.903.455,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 1.901.535,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) 1.902.000,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) 2.235.000,00

09/03/2022 09:32:34 LANCE C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055) 1.903.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

| | | | |
|---|-------------|--|--------------|
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA | 1.890.000,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 032) | 1.903.455,00 |
| 09/03/2022 09:32:34 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | 1.903.455,00 |
| 09/03/2022 09:33:15 | LANCE | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055) | 1.900.000,00 |
| 09/03/2022 09:34:43 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.901.530,00 |
| 09/03/2022 09:35:09 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | 189.999,99 |
| 09/03/2022 09:35:15 | MENSAGEM | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189.999,99. | | | |
| 09/03/2022 09:35:33 | MENSAGEM | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 189.999,99. | | | |
| 09/03/2022 09:35:45 | LANCE | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | 1.899.999,99 |
| 09/03/2022 09:36:14 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.800.999,00 |
| 09/03/2022 09:36:15 | LANCE | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | 1.899.990,00 |
| 09/03/2022 09:36:30 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O lance do PARTICIPANTE 010 no valor de 189.999,99 foi cancelado. | | | |
| 09/03/2022 09:36:46 | MENSAGEM | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | |
| Obrigado. | | | |
| 09/03/2022 09:36:53 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 010: Lance cancelado conforme solicitação do licitante. | | | |
| 09/03/2022 09:37:27 | LANCE | YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 010) | 1.899.989,00 |
| 09/03/2022 09:37:39 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 067) | 1.600.000,00 |
| 09/03/2022 09:38:29 | LANCE | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055) | 1.728.450,00 |
| 09/03/2022 09:38:37 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.800.998,00 |
| 09/03/2022 09:39:08 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 2.100.000,00 |
| 09/03/2022 09:39:20 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 1.899.988,00 |
| 09/03/2022 09:39:26 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.599.000,00 |
| 09/03/2022 09:39:32 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 2.098.000,00 |
| 09/03/2022 09:39:38 | LANCE | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | 188.999,99 |
| 09/03/2022 09:40:01 | MENSAGEM | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 188.999,99. | | | |
| 09/03/2022 09:40:01 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.722.500,00 |
| 09/03/2022 09:40:05 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 188.999,99 foi cancelado. | | | |
| 09/03/2022 09:40:06 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 2.070.000,00 |
| 09/03/2022 09:40:18 | LANCE | SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 067) | 1.400.000,00 |
| 09/03/2022 09:40:20 | LANCE | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | 1.889.999,99 |
| 09/03/2022 09:40:32 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 050: Lance cancelado conforme solicitação do licitante. | | | |
| 09/03/2022 09:40:33 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.721.400,00 |
| 09/03/2022 09:41:19 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.300.000,00 |
| 09/03/2022 09:41:32 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.721.000,00 |
| 09/03/2022 09:42:48 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.718.300,00 |
| 09/03/2022 09:43:50 | LANCE | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 015) | 1.903.349,00 |
| 09/03/2022 09:44:49 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.717.000,00 |
| 09/03/2022 09:44:55 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.718.000,00 |
| 09/03/2022 09:45:29 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.710.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | |
|---------------------|------------------------|--|--------------|
| 09/03/2022 09:45:57 | LANCE | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055) | 1.718.250,00 |
| 09/03/2022 09:45:57 | LANCE | ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO (PARTICIPANTE 005) | 1.903.200,00 |
| 09/03/2022 09:46:06 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.709.000,00 |
| 09/03/2022 09:47:11 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.700.000,00 |
| 09/03/2022 09:47:19 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 1.889.999,00 |
| 09/03/2022 09:47:27 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.697.400,00 |
| 09/03/2022 09:47:34 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 09/03/2022 09:47:41 | LANCE | WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 032) | 1.500.000,00 |
| 09/03/2022 09:47:43 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.696.000,00 |
| 09/03/2022 09:47:48 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.692.850,00 |
| 09/03/2022 09:47:55 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.999,99 |
| 09/03/2022 09:47:57 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.697.000,00 |
| 09/03/2022 09:48:03 | LANCE | GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 033) | 3.749.999,99 |
| 09/03/2022 09:48:08 | LANCE | C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 055) | 1.713.420,00 |
| 09/03/2022 09:48:09 | LANCE | FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 016) | 1.690.000,00 |
| 09/03/2022 09:48:14 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.688.400,00 |
| 09/03/2022 09:48:17 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.692.000,00 |
| 09/03/2022 09:48:25 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.499.000,00 |
| 09/03/2022 09:48:31 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.682.500,00 |
| 09/03/2022 09:48:54 | LANCE | AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (PARTICIPANTE 050) | 1.889.990,99 |
| 09/03/2022 09:48:54 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.299.988,00 |
| 09/03/2022 09:49:12 | LANCE | BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 1.713.419,99 |
| 09/03/2022 09:49:14 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.299.986,00 |
| 09/03/2022 09:49:27 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.980,00 |
| 09/03/2022 09:49:45 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.605.000,00 |
| 09/03/2022 09:50:11 | LANCE | FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 016) | 1.681.000,00 |
| 09/03/2022 09:50:12 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.689.000,00 |
| 09/03/2022 09:50:22 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.425.000,00 |
| 09/03/2022 09:50:28 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.299.970,00 |
| 09/03/2022 09:50:39 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.960,00 |
| 09/03/2022 09:50:51 | LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.424.000,00 |
| 09/03/2022 09:50:51 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.299.950,50 |
| 09/03/2022 09:50:53 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 073) | 1.680.000,00 |
| 09/03/2022 09:51:02 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.950,00 |
| 09/03/2022 09:51:23 | LANCE | FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 016) | 1.604.999,99 |
| 09/03/2022 09:51:24 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.599.500,00 |
| 09/03/2022 09:51:48 | LANCE | INDUSTRIA & COMERCIO ALVES (PARTICIPANTE 056) | 1.299.949,00 |
| 09/03/2022 09:52:40 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.592.400,00 |
| 09/03/2022 09:52:40 | LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.940,00 |

09/03/2022 09:52:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

09/03/2022 09:52:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/03/2022 09:52:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 092

09/03/2022 09:52:42 FECHADO 1

09/03/2022 09:52:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 016

09/03/2022 09:52:47 FECHADO 2

| | | | |
|---------------------|-------|---|--------------|
| 09/03/2022 09:54:03 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.528.500,00 |
| 09/03/2022 09:54:04 | LANCE | FERNANDES ATACAREJO LTDA (PARTICIPANTE 016) | 1.590.000,00 |

09/03/2022 09:57:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA

09/03/2022 09:57:47 HABILITAÇÃO

09/03/2022 10:14:17 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/03/2022 10:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/03/2022 10:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos presentes que, em virtude de uma instabilidade técnica na plataforma eletrônica, onde, na mesma, não fora cumprido o prazo de 05 (cinco) minutos para a oferta do lance final na etapa Fechado 1 para o Lote 02, sendo disponibilizado apenas 05 (cinco) segundos, retornaremos à fase de Disputa de Preços. Dessa forma, estaremos garantindo a lisura e a observância ao princípio da isonomia na etapa de disputa de lances.

09/03/2022 10:43:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Informamos aos presentes que, em virtude de uma instabilidade técnica na plataforma eletrônica, onde, na mesma, não fora cumprido o prazo de 05 (cinco) minutos para a oferta do lance final na etapa Fechado 1 para o Lote 02, sendo disponibilizado apenas 05 (cinco) segundos, retornaremos à fase de Disputa de Preços. Dessa forma, estaremos garantindo a lisura e a observância ao princípio da isonomia na etapa de disputa de lances.

09/03/2022 10:43:15 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/03/2022 10:43:45 DISPUTA

| | | | |
|---------------------|-------|--|--------------|
| 09/03/2022 10:50:07 | LANCE | MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 015) | 1.903.199,00 |
|---------------------|-------|--|--------------|

09/03/2022 10:58:45 TEMPO RANDÔMICO

09/03/2022 11:04:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

09/03/2022 11:04:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 031

09/03/2022 11:04:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 092

09/03/2022 11:04:45 FECHADO 1

09/03/2022 11:09:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 016

09/03/2022 11:09:46 FECHADO 2

| | | | |
|---------------------|-------|-----------------------------------|--------------|
| 09/03/2022 11:13:59 | LANCE | MICROSENS S.A. (PARTICIPANTE 014) | 1.514.200,00 |
|---------------------|-------|-----------------------------------|--------------|

09/03/2022 11:14:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA

09/03/2022 11:14:46 HABILITAÇÃO

09/03/2022 11:17:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/03/2022 11:17:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | |
|--|--|---------------------|
| 09/03/2022 11:23:55 MENSAGEM | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | |
| bom dia senhor pregoeiro, ja estamos no nosso melhor valor. | | |
| 09/03/2022 11:24:37 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 031: Ok, obrigado pelo retorno. | | |
| 09/03/2022 13:18:48 LANCE | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | 1.299.930,00 |
| 09/03/2022 13:19:34 MENSAGEM | MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031) | |
| proposta readequada enviada pelo email. | | |
| 09/03/2022 13:20:21 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| A proposta final da empresa MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada. | | |
| 09/03/2022 13:47:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis. | | |
| 09/03/2022 14:11:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é INDUSTRIA & COMERCIO ALVES | | |
| 09/03/2022 14:11:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| MEIDOMUNDO EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica o atestado de capacidade técnica com quantitativos incompatíveis com o objeto ora licitado, onde o atestado apresentado representa apenas 0,40% do valor estimado para o lote, descumprindo o item 12.1, alínea "o" do Edital convocatório. | | |
| 09/03/2022 14:11:55 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| A empresa INDUSTRIA & COMERCIO ALVES deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento. | | |
| 09/03/2022 15:52:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| INDUSTRIA & COMERCIO ALVES inabilitado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis. | | |
| 09/03/2022 15:52:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | |
| 09/03/2022 15:54:17 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| A empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento. | | |
| 09/03/2022 16:06:50 MENSAGEM | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE | |
| Boa tarde. Ok, será enviado dentro do prazo. | | |
| 09/03/2022 16:08:27 LANCE | AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 092) | 1.423.950,00 |
| 09/03/2022 16:12:41 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| Ok, obrigado pelo retorno. | | |
| 09/03/2022 16:42:15 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| A proposta final da empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada. | | |
| 09/03/2022 16:52:01 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| A proposta final da empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório. | | |
| 09/03/2022 16:52:25 MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação. | | |
| 10/03/2022 15:02:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 10/03/2022 15:08:57 RECURSO MANIFESTADO | MICROSENS S.A. | |
| Manifestamos intenção de recorrer cfe Acórdãos 2569/2009-PI e 339/2010-PI do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) pois o eqto ofertado pela vencedora não atende a exigência técnica "memória expansível até 1T". Ele possui expansão até 512 GB conforme consta no catálogo apresentado: Portas e Conexões - conector para MicroSD (expansível até 512 GB). | | |
| 10/03/2022 15:17:41 DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 10/03/2022 15:19:50 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA | PREGOEIRO | |

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/03/2022 15:20:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa MICROSENS S.A., sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

10/03/2022 15:20:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

10/03/2022 15:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

10/03/2022 15:20:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

10/03/2022 15:20:58 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10/03/2022 15:21:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 15h20min51seg, do dia 10 de março de 2022.

15/03/2022 16:21:53 RECURSO REGISTRADO MICROSENS S.A.

Segue em anexo arquivo com recurso administrativo

15/03/2022 16:22:09 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MICROSENS S.A.

Nome do arquivo: RECURSO-ADMINISTRATIVO.pdf

16/03/2022 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/03/2022 20:42:47 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS

Em anexo contrarrazão do com recurso administrativo.

19/03/2022 20:43:46 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E

Nome do arquivo: Contrarrazões Anexos - Ágira Tecnologia.pdf

21/03/2022 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/04/2022 14:51:21 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, nega-se conhecimento ao recurso por falta de interesse-proveito. Conforme documento anexado na plataforma.

26/04/2022 14:52:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Resposta ao recurso.pdf

26/04/2022 14:55:14 EM ADJUDICAÇÃO

26/04/2022 14:59:53 ADJUDICADO

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1
 Processo Administrativo Nº 2022.02.15.1
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
 Data de Publicação: 17/02/2022 12:15:35

| | | | | |
|--|--------------|---------------------|--|----------------------------|
| | | | TOTAL DO PROCESSO: 1.512.356,50 | |
| BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA | | | 40.501.673/0001-40 | 88.406,50 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 058 | 88.406,50 | Total: 88.406,50 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: VENTISOL | Modelo: | |
| Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MÍNIMO 50 CM, 8 PÁS, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, VOLTAGEM DE 110V/220V, COM COLUNA REGULÁVEL E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. | | | | |
| Quantidade: 350 | | Valor Unit.: 252,59 | Total Item: 88.406,50 | |
| AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | 26.833.976/0001-39 | 1.423.950,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 092 | 1.423.950,00 | Total: 1.423.950,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: Multilaser | Modelo: M10 4G Pro (NB330) | |
| Descrição: TABLET – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA NO MÍNIMO 4G, WIFI, PROCESSADOR OCTA-CORE OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE ATÉ 1T, 3GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32G, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP, AUTO FALANTES DUPLOS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5100MAH (ALIMENTAÇÃO EM IONS DE LÍTIO), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, , COM CARREGADOR USB RÁPIDO COMPATÍVEL E COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | |
| Quantidade: 1.500 | | Valor Unit.: 949,30 | Total Item: 1.423.950,00 | |

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA


PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 369

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2022.02.16.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa A P CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2022.02.16.2. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.04.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos móveis celulares (tipo smartphones) para uso das ações de cadastro da população no Sistema de Informação da Atenção Básica, e-SUS e Qualificação dos Agentes Comunitários junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de Abril de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.4. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.06.4, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - A. M. CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ nº 27.348.295/0001-48 classificado(a) nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11 totalizando o valor de R\$ 904.035,10 (novecentos e quatro mil trinta e cinco reais e dez centavos) e C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) nos lotes 2, 8, 9, 10 totalizando o valor de R\$ 531.559,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de Abril de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 18.22.03.07.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Seg. Pública, Trânsito, Defesa Civil e a empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representacoes LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 8.417,43 (oito mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Seg. Pública, Trânsito, Defesa Civil do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 18.01.04.182.0032.2.035.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 07 de Março de 2022. Signatários: Deladier Feitosa Mariz e Eudismar Cavalcante de Arruda.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.22.02.15.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa Vicente de Carvalho Santos. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas Secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 154.012,90 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Doze Reais e Noventa Centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.0111.2.089.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 15 de Fevereiro de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Vicente de Carvalho Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 18.22.03.07.003. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Seg. Pública, Trânsito, Defesa Civil e a empresa KBM Representacoes e Comercio de Generos Alimenticios EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas Secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 4.174,97 (quatro mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Seg. Pública, Trânsito, Defesa Civil do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 18.01.04.182.0032.2.035.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 07 de março de 2022. Signatários: Deladier Feitosa Mariz e Antonio Kleiber Barreto Militao.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.22.02.15.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representacoes LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas Secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 40.101,65 (quarenta mil e cento e um reais e sessenta e cinco centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.0111.2.089.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 15 de Fevereiro de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Eudismar Cavalcante de Arruda.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.22.02.15.003. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa KBM Representacoes e Comercio de Generos Alimenticios EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas Secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 70.199,13 (setenta mil e cento e noventa e nove reais e treze centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.0111.2.089.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 15 de Fevereiro de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Antonio Kleiber Barreto Militao.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.22.02.15.004. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa Fortup Distribuidora EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas Secretarias de interesse do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 58.178,36 (cinquenta e oito mil e cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.0111.2.089.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 15 de Fevereiro de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Josias Mendes da Silva Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12.04.2022.01-DL

A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 12.04.2022.01-DL, para fins de Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino do município de Itapajé, CE, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às 09:00 h do dia 19 de maio de 2022, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé - CE.

Itapajé - CE, em 27 de abril de 2022
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 3.04/2022-CP

Aviso de Adendo ao Edital. A Presidente da CEL do Município de Itapicoça/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 003.04/2022-CP, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em consultoria para o apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapicoça/CE PRODESA. Motivo: Correção ao edital. Fica mantida a data de abertura. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CEL e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão Especial de Licitação, localizada à Av. Anastácio Braga, Nº 195, Centro, Itapicoça-CE, no horário de 08h às 17h.

Itapicoça-CE, 27 de Abril de 2022.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021-SEINFRA
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.
CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, Rua Inês Brasil, Nº 540, Boa Vista, Cep: 60.867-540, Fortaleza, Ceará, CNPJ nº 72.432.727/0001-59.
REPRESENTANTE: Herculia de Sousa Oliveira Araújo, CPF: 346.580.093-15. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 011/2021-SEINFRA. OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação de acesso a orla da Praia de Patos do Município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 3.131.021,24 (Três Milhões Cento e Trinta e Um Mil Vinte e Um Reais e Quatro Centavos). PRAZOS: 120 (cento e vinte) dias, de 27 de Abril de 2022 a 25 de Agosto de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.15.451.0285.1.004.0000. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através de recursos do Ministério do Turismo. Convênio Nº 887643 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. DATA: 27 de Abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Melissa Sousa (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Herculia de Sousa Oliveira Araújo (CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/04/2022 às 09h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 10/05/2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 10/05/2022, às 08h00; Início de Disputa de Preços: 10/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 27 de Abril de 2022.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.15.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificad(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificad(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.04.27.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos móveis celulares (tipo smartphones) para uso das ações de cadastro da população no Sistema de Informação da Atenção Básica, e-SUS e Qualificação dos Agentes Comunitários junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



CLASSIFICADOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 370X

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE, ACESSO CADASTRE-SE E DE SEU LANÇE, BOA SORTE

SEXTA-FEIRA, 29/04/2022 às 14h00
VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO,
ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Fernando Montenegro Castelo
JUJEC 001/1984

Georgina de Souza Castelo
JUJEC 24/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – Fortaleza – CE

Destacados: COROLLA 2021/2022; SPRINTER 2021/2022; TORO 2021

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPIVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NÃO HÁ ARREMATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEOGINA DE SOUZA CASTELO – JUJEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – CE (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE) WWW.COPART.COM.BR.

MARTINS CALÇADOS E SERIGRAFIA LTDA – ME CNPJ: 17.685.593/0001-70
Torna pública que requereu no Instituto do meio ambiente do Município de Itapipoca a renovação da licença de operação para atividade de calçados de couro sob contrato, localizada no Município de Itapipoca na Rod. br 402, s/n km 273,44 – São Jerônimo/Deserto – CEP: 62.502-000. Foi determinada o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMMI.



AJUCLA / CEMAPI - Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Ceará), 16ª Região (Maranhão) e da 22ª Região (Piauí)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital convoco todos os associados da Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Ceará); da 16ª Região (Maranhão) e da 22ª Região (Piauí), CNPJ: 07.785.389/0001-77, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de Maio de 2022 e a fim de proteger a saúde dos associados, todos idosos e aposentados, e, alguns com dificuldade de locomoção, a Assembleia será realizada na modalidade virtual, no horário das 08:00 às 11:00 horas, em primeira convocação e das 12:00 às 16:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados com direito de voto. A Assembleia será realizada utilizando a plataforma Google Meet, link de acesso: meet.google.com/tbi-klka-ipi e terá suporte técnico através dos telefones (98) 98853-3748 (whatsapp) e (98) 3301-3571, e-mail: ajucja.cemapi@email.com; carneiro.sobrinho@hbol.com.br, para deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Geral, referente ao exercício de 2021, com o parecer do Conselho Fiscal.

Fortaleza (CE), 28 de Abril de 2022.
José de Ribamar Carneiro Sobrinho Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.4. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2022.04.06.4, sendo o seguinte LICITANTES VENCEDORES – A. M. CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ nº 27.348.295/0001-48 classificado(a) nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11 totalizando o valor de R\$ 994.035,10 (novecentos e quatro mil trinta e cinco reais e dez centavos) e C. J. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) nos lotes 2, 8, 9, 10 totalizando o valor de R\$ 531.539,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de Abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.04.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos móveis celulares (tipo smartphones) para uso das ações de cadastro da população no Sistema de Informação da Atenção Básica, e-SUS e Qualificação dos Agentes Comunitários junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início do aprofundamento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (86)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2022.02.15.1, sendo o seguinte LICITANTES VENCEDORES – AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de Abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2022.02.16.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa A. P. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2022.02.16.2. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito a Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (86) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Diversão
É ESTAR
sempre
AO SEU
lado.

FM 93
SEMPRE AO SEU LADO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão N° 2022.02.15.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.02.15.1, cujo objeto da licitação é a aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)s Sr(a)s. Secretário(a)s Municipal(is), sendo este parecer não vinculante da atuação do(a)s gestor(a)s.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 03 de Maio de 2022.

EDISON TEIXEIRA
SILVA:04755344336

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.02.15.1

OBJETO: Aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.15.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificado(a) no(s) 02 - Tablet, no valor global de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificado(a) no(s) 01 - Ventilador, no valor global de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Maio de 2022.

| Comissão | | |
|-----------|-----------------------------|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Pregoeiro | Marcos Wesley Leite Tavares | |
| Apoio | Romana Alves Santos | |
| Apoio | Ana Régia dos Santos Pinto | |



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificado(a) no(s) 02 - Tablet, no valor global de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificado(a) no(s) 01 - Ventilador, no valor global de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 03 de Maio de 2022.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 112.498,88 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 83.063,40 (oitenta e três mil sessenta e três reais e quarenta centavos), 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 434.610,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos), 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 22.458,84 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 177.123,60 (cento e setenta e sete mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos), 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 65.062,80 (sessenta e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 18.430,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais), FRANCISCO ANTONIO BATISTA inscrito no CNPJ nº 27.605.903/0001-52 classificado(a) no(s) 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 51.107,40 (cinquenta e um mil cento e sete reais e quarenta centavos), 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 143.167,80 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) 10 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.04.06.4. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A. M. CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ nº 27.348.295/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 261.515,90 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos), Lote 03 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 101.122,60 (cento e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), Lote 04 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 114.484,80 (cento e quatorze mil quatrocentos

e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 05 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 79.318,70 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos), Lote 06 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 38.371,50 (trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), Lote 07 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 139.426,80 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), Lote 11 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 169.794,80 (cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 224.975,05 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), Lote 08 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 54.717,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Lote 09 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais), Lote 10 - Aquisição de material, no valor global de R\$ 212.966,85 (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.15.1. Objeto: Aquisição de tablets e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.833.976/0001-39 classificado(a) no(s) 02 - Tablet, no valor global de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais) e BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.501.673/0001-40 classificado(a) no(s) 01 - Ventilador, no valor global de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2022.

Assunto **RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablet e ventiladores - SEDUC**
De Ágira Tecnologia <agira@agiratecnologia.com.br>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Cópia 'Robson Lima' <robson@agiratecnologia.com.br>
Data 2022-05-19 13:23



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 3774A

- AGIRA CONT - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablets e Ventiladores - SEDUC.pdf(~644 KB)

Prezados (as), boa tarde

Em anexo o contrato assinado com certificado digital.

Ficamos no aguardo da nossa via assim que for assinado pela Prefeitura de Juazeiro.

Obrigado.

Robson Lima

Diretor Comercial

(31) 3614.7238 - (11) 97192.4910

robson@agiratecnologia.com.br



De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de maio de 2022 08:09

Para: Ágira Tecnologia <agira@agiratecnologia.com.br>

Cc: 'Robson Lima' <robson@agiratecnologia.com.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablet e ventiladores - SEDUC

Prioridade: Alta

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão N° 2022.02.15.1

Razão Social: AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.833.976/0001-39

Endereço: Avenida Getulio Vargas n° 671, Savassi, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n° 2022.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 378

Assunto **RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablet e ventiladores - SEDUC**
De <bbastosempreendimentos@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-05-16 09:25

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 379 ~~48~~

- Juazeiro - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablets e Ventiladores - SEDUC.pdf(~551 KB)

Bom dia,

Segue contrato assinado.

Queria pedir, se possível, contato da secretaria, para pedirmos que nos avise com antecedência da ordem de compra, pois compramos direto de fábrica e demora em média 30 dias para recebermos os ventiladores.

Arnaldo Brito Bastos
BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.501.673/0001-40
Tel: (85) 3491.5373 / 99950.2528

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de maio de 2022 08:12
Para: bbastosempreendimentos@gmail.com
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico 2022.02.15.1 - Tablet e ventiladores - SEDUC
Prioridade: Alta

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.02.15.1

Razão Social: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.501.673/0001-40
Endereço: Avenida Odilon Guimares nº 135, Curio, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 38048



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 384 88
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.05.16-0001

Contrato para a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 671, Savassi, Belo Horizonte - MG, Contato: (11)7192-4910 e E-mail: agiratecnologia@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.833.976/0001-39 e C.G.F. sob o nº 417.841.5.0-0-29, neste ato representada por Robson Almeida Lima, portador(a) do CPF nº 166.724.178-85, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 02 - Tablet | | | | | | |
|--------------------|--|-------|-------|-----------------------|----------------|--------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | TABLET – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA NO MÍNIMO 4G, WIFI, PROCESSADOR OCTA-CORE OU COMPATÍVEL, MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE ATÉ 1T, 3GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32G, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP, AUTO FALANTES DUPLOS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5100MAH (ALIMENTAÇÃO EM IONS DE LÍTIO), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, COM CARREGADOR USB | UND | 1500 | Multilaser M10 4G Pro | 949,30 | 1.423.950,00 |

ROBSON ALMEIDA
LIMA:1667241788
5

Assinado de forma digital
por ROBSON ALMEIDA
LIMA:1667241788
Data: 2022.05.16 13:17:05
+03'00'



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--------------|
| RÁPIDO COMPATÍVEL E COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | | |
| | | | | | 1.423.950,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinqüenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885

Assinado de forma digital
por ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885
Dados: 2022.05.19
13:28:02 -03'00'



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 01 | 12.122.0002.2.042 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 12.122.0002.2.042 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

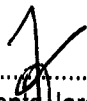


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 38548

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

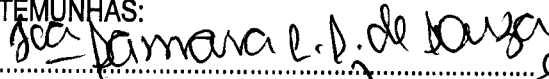
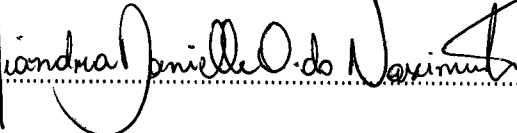
Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2022.


.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ROBSON ALMEIDA Assinado de forma digital por
ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885 LIMA:16672417885
Dados: 2022.05.19 13:20:36 -03'00'

.....
AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835 363 373-68
- 2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 38648
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

Contrato para a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Odilon Guimares nº 135, Curio, Fortaleza - CE, Contato: (88)3117-7179 e E-mail: bbastosempreendimentos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.501.673/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06.14740-4-5, neste ato representada por Arnaldo Nogueira Brito Bastos, portador(a) do CPF nº 433.665.203-10, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 01 - Ventilador | | | | | | |
|------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MÍNIMO 50 CM, 8 PÁS, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, VOLTAGEM DE 110V/220V, COM COLUNA REGULÁVEL E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. | UND | 350 | VENTISOL | 252,59 | 88.406,50 |
| | | | | | | 88.406,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em)



necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 01 | 12.122.0002.2.042 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 12.122.0002.2.042 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2022.

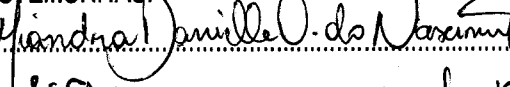
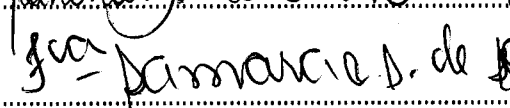

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

**BRITO BASTOS
EMPREENDIM
ENTOS
LTDA:4050167
3000140**

Assinado de forma digital por
BRITO BASTOS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:40501673000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE,
l=Fortaleza, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=32075287000105,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado P.J.A1, cn=BRITO
BASTOS EMPREENDIMENTOS
LTDA:40501673000140
Dados: 2022.05.16 08:27:21
-03'00'

TESTEMUNHAS

1)  Flávia Danielle O. do Nascimento CPF 036143943
2)  Jéssica Larraínha S. de Jesus CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.16-0001

Folha Nº

390/11

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Robson Almeida Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Maio de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 391 JK

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Arnaldo Nogueira Brito Bastos.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Maio de 2022.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.01.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Paulo André Pedroza de Lima e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.01.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.01.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 63.926,40 (sessenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.23-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa M V DA SILVA INFORMÁTICA. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, bem como dos professores da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Marcio Vieira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 392 *MC*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.23-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, bem como dos professores da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Josenilto Moraes da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.16-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.423.950,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Robson Almeida Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Maio de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de tablets e ventiladores para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.406,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Arnaldo Nogueira Brito Bastos.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 393 *ML*



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>